



PROCESSO Nº 50500.124317/2024-53
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA ME.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT**, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCE/SUL, Lote 10, Trecho 3, Projeto Orla, Polo 8, Brasília – DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.898.488/0001-77, neste ato representada por seu Superintendente de Gestão Administrativa, o Senhor **EDUARDO JOSÉ MARRA**, portador da Matrícula Funcional nº 1533949, nomeado pela Portaria nº 357 de 31 de agosto de 2016, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União de 01 de setembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada no Setor de Indústria, Quadra 03, Lote 67 - Ceilândia, em Brasília/DF - CEP: 72265-030, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 50500.124317/2024-53 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Alteração quantitativa** consistente na **redução de 600m³ do item 1, 80m³ do item 2, 35m³ do item 3, 70m³ do item 4 e 8m³ do item 5 dos serviços contratados**, a partir de 1º de julho de 2025, o que equivale à **supressão de 49,9955%** do valor inicial atualizado do Contrato nº 010/2024, com fundamento no art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.1.1.1. Não foram identificados acréscimos e supressões anteriores.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Com a alteração disposta no item 1.1.1. da Cláusula Primeira do presente Aditivo, o valor global da contratação passará de R\$ 219.999,00 (duzentos e dezenove mil novecentos e noventa e nove reais) para **R\$ 110.009,50 (cento e dez mil nove reais e cinquenta centavos)**, a partir de 1º de julho de 2025, conforme tabela abaixo:

A partir de 1º de julho de 2025

SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FAIXA	CUBAGEM (M³)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Transportes de Cargas e Mudanças	0 a 50	100	90,10	9.010,00
	2	Transportes de Cargas e Mudanças	51 a 500	90	100,00	9.000,00

3	Transportes de Cargas e Mudanças	501 a 1000	75	210,00	15.750,00
4	Transportes de Cargas e Mudanças	1001 a 2000	200	306,50	61.300,00
5	Transportes de Cargas e Mudanças	2001 a 3000	10	428,00	4.280,00
6	Transportes de Cargas e Mudanças	acima de 3000	1	420,00	420,00
TOTAL ESTIMADO DOS SERVIÇOS					99.760,00
SEGURO DE 1% SOBRE O VALOR ESTIMADO DE CARGAS					10.249,50
VALOR TOTAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO					110.009,50

2.2. O valor estimado da redução de despesa do presente Termo Aditivo corresponde ao importe de **R\$ 109.989,50 (cento e nove mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente ao período de 1º de julho a 12 de maio de 2026.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Não há despesa decorrente do presente Termo Aditivo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente Termo Aditivo produzirá efeitos a partir do dia 1º de julho de 2025.

6. **CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, por estarem assim, justos e de acordo, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

PELA CONTRATANTE:

EDUARDO JOSÉ MARRA
Superintendente de Gestão Administrativa

PELA CONTRATADA:

EDINEI DIAS DOS SANTOS
Sócio



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JOSE MARRA, Superintendente**, em 08/08/2025, às 19:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



Documento assinado eletronicamente por **EDINEI DIAS DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 13/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34352653** e o código CRC **D9FAFA3E**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50500.124317/2024-53

SEI nº 34352653